

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a concretização da compra/serviços, é necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

A fim de estimar o valor de mercado do serviço(s) constantes da SD nº 3005/2024, foram consultadas empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido, sendo que a empresa Moacir Maciel de Oliveira, já é cadastrado no Município e presta serviços para a Administração Pública no ano 2024, conforme Nota de Empenho nº 1473/2024, a empresa Andre da Silva Medeiros, possui cadastro no município e já forneceu serviços em 2021, conforme nota de empenho nº 11320/2024. As empresas M-Pro Soluções e Eventos, Rudi Mateus Allebran, Marcio Moy – ME e a empresa Company Eventos LTDA, não possuem cadastro no município e não forneceram serviços até a presente data.

Ainda, a busca de orçamentos também deu preferência a empresas que tenham menor valor praticado, maior brevidade na entrega dos serviços e que já tenham prestado ou prestam serviços a municipalidade, bem como, pertençam ao município de Erechim ou região, sendo que as consultas de preço realizadas atendem à necessidade do órgão público.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 05/2023 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	CNAE (compatível com o objeto)
Company Eventos LTDA	6.786.133/0001-75	77.39-0-03
Rudi Mateus Allebrand	4.591.098/0001-03	90.01-9-06
M-pró Soluções e Eventos	14.950.346/0001/65	90.01-9-06
Moacir Maciel de Oliveira	14.168.255/0001-72	90.01-9-02
Marcio Moy	14.474.033/0001-88	43.21-5-00
Andre da Silva Medeiros	02.235.402/0001-09	74.20-0-01

Erechim, 03 de dezembro 2024.

Diogo Antônio Bolzan
Responsável pelo orçamento e gestor da compra

